



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Contrato de empresa para prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** e a empresa **TRIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.942.895/0001-01 com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.981.973/0001-91, com sede na AV. E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Edifício JK, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio Bernardino da Silva, nascido em 06/03/1991, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Maior, Capaz, empresário, inscrito no CPF Nº 232.073.548-82, carteira de identidade nº 48.727.382-5 SSP/SP, residente e domicílio na Travessa Arraias, nº 62, Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP 07.040-180, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº 012/2023, **PROCESSO LICITATORIO** nº 084/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação de show artístico com os artistas “**TRIA VÉIA**” para apresentação no dia 23 de maio de 2024 durante as festividades da 15ª Festa do Peão da Cidade de Arapuá.
- 1.2 – O início da apresentação a definir, com duração de 01 hora e 30 minutos.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O presente contrato terá vigência de 8 (oito) meses à partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 - O CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) pela apresentação dos artistas contratado. Forma de pagamento na data do show através de cheque nominal ou programação de transferência para compensação no dia útil seguinte.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A apresentação será realizada em palco já montado, sonorização, iluminação, painel e gerador, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Arapuá-MG.

4.2 - Fica bem certo e ajustado que os ARTISTAS somente efetuaram os serviços prestados como intérprete de apresentação musical conforme expressamente ajustado no presente instrumento. Qualquer outro tipo de atividade diversa àquela ora ajustada somente será realizada mediante prévio e expresse ajuste entre as partes para tais fins.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Será responsável a CONTRATADA pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença dos artistas, sendo adiada a apresentação para outra data.

5.2 - Realizar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste contrato.

5.3 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

5.4 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na prestação do serviço contratado.

5.5 - Identificação da equipe completa dos Artistas.

5.6 - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do(s) ARTISTA(s), comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data

Beux



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

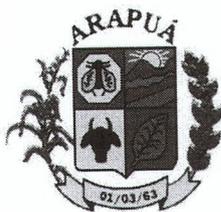
Tel.: (34) 3856-1234

para realização do evento, em consonância com a agenda do(s) ARTISTA(s), e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA, ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta execução da prestação de serviços com preposto idôneo e habilitado.
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato.
- 6.3 – O CONTRATANTE compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do show, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.
- 6.4 - Não permitir o uso de qualquer equipamento do Artista e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permitido expressamente pela Contratada.
- 6.5 - Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais.
- 6.6 - Colocar 01 (uma) pessoa à disposição por tempo integral com conhecimento das partes elétricas do local onde será realizado o espetáculo.
- 6.7 – É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar local adequado para o camarim e banheiro para os artistas e sua equipe.
- 6.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos referentes a hospedagem, van (transporte), alimentação e camarim dos artistas durante a realização do evento e manter o camarim abastecido, conforme pedido da banda.
- 6.9 - Vans para transporte local também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal da Prefeitura de Arapua-MG.

7.3 - Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos por: perigo iminente e risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas rodoviários ou aeroviários, problemas legais ou judiciais, inundação, doença do artista ou incapacidade física do mesmo. Em tais circunstâncias, de comum acordo entre as partes, deverá ser definida uma nova data para a apresentação do artista, sem que haja reembolso dos pagamentos já efetuados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercícios posteriores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

Jurídicas

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no presente contrato.

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Arapua-MG, 19 de dezembro de 2023.


PREFEITURA DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01
Contratante

DocuSigned by:

6E42CDB07B5D474...
TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.981.973/0001-91
Marco Aurélio Bernardino da Silva
CPF Nº 232.073.548-82
Contratada

TESTEMUNHAS :

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “GUILHERME SILVA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 DURANTE AS FESTIVIDADES DA 15ª FESTA DO PEÃO DA CIDADE DE ARAPUÁ, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 084/2023, Inexigibilidade nº 012/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapuá/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 059/2023**
TRIAVEIA PRODUÇÕES LTDA,
CNPJ Nº 22.981.973/0001-91,
Valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Arapuá-MG, 19 de dezembro de 2023.


Elvis Gonçalves Boaventura
Presidente da CPL